

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



*República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ***



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 001/2017 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora EURENITA DE  
JESUS BRITO"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2016.04.02834P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. EURENITA DE JESUS BRITO, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, Matrícula nº 1392, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 11.564,80 (Onze Mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.063,67 (Quatro mil e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos); Quinquênio 35% – R\$ 1.422,28 (Mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 50% – R\$ 2.031,84 (Dois mil e trinta e um real e oitenta e quatro centavos); Regência 84,59% – R\$ 3.437,46 (Treze mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 609,55 (Seiscentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira  
Presidente do IPREJ**

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida  
Prefeito Municipal**

REGISTRADO

SOB NÚMERO 001, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Rosemary Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 002/2017 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora CLAUDIA  
MARIA DE SOUZA"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2016.04.02836P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. CLAUDIA MARIA DE SOUZA, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 20 horas semanais, Matrícula nº 1471, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 4.704,76 (Quatro Mil setecentos e quatro reais e setenta e seis centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.935,08 (Mil novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos); Quinquênio 25% – R\$ 483,77 (Quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 40% – R\$ 774,03 (Setecentos e sessenta e quatro reais e três centavos); Regência 63,13% – R\$ 1.221,62 (Mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 290,26 (Duzentos e noventa reais e vinte e seis centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 002, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
295215FCAF2D60E991C6A587C339A543

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 003/2017 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora ARACELE  
BRITO GUIMARÃES"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2016.04.02830P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 1º, III, "a", § 5º da CF de 1988, com redação da EC nº 41/2003. c/c art. 36, inciso I, II, III e § 1º, da Lei Municipal n.º 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. ARACELE BRITO GUIMARÃES, exercente do cargo de Professora Licenciatura Plena, Nível III, Classe "G", 40 horas semanais, Matrícula nº 94, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Mensais Proporcionais no valor de R\$ 5.384,21 (Cinco Mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), apurados através das 80% (oitenta por centos) das maiores remunerações utilizadas com base nas contribuições da servidora, de acordo com o Art. 41, caput da lei Municipal 1800/08, que obedecendo ao disposto no art. 201, § 2º da CF/88, serão reajustados conforme o índice do INPC.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 003, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Rosemary Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
295215FCAF2D60E991C6A587C339A543

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 004/2017 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora SILVANI DOS  
SANTOS MARQUES"*

**O Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02831P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. SILVANI DOS SANTOS MARQUES**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, Matrícula nº 3497, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 9.939,33 (Nove mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.063,67 (Quatro mil e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.219,10 (Mil duzentos e dezenove reais e dez centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 15% – R\$ 609,55 (Seiscentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos); Regência 84,59 % – R\$ 3.437,46 (Três Mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 609,55 (Seiscentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 004, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
295215FCAF2D60E991C6A587C339A543

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 005/2017 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO  
CARMO SANTOS MIRANDA"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2016.04.02941P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIA DO CARMO SANTOS MIRANDA, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, Matrícula nº 1319, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 13.509,22 (Treze Mil quinhentos e nove reais e vinte e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.063,67 (Quatro Mil e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos); Quinquênio 35% – R\$ 1.422,28 (Mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 50% – R\$ 2.031,84 (Dois Mil e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos); Regência 84,99 % – R\$ 3.453,71 (Três Mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 609,55 (Seiscientos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 005, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Rosemary Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
295215FCAF2D60E991C6A587C339A543

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 006/2017 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA LEDA  
ALMEIDA DOS SANTOS"*

**O Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02814P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIA LEDA ALMEIDA DOS SANTOS**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, Matrícula nº 1324, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 8.827,29 (Oito Mil Oitocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.630,69 (Três Mil Seiscentos e trinta reais e sessenta e nove centavos); Quinquênio 25% – R\$ 907,67 (Novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 40% – R\$ 1.452,28 (Mil Quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.292,05 (Dois mil Duzentos e noventa e dois reais e cinco centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 544,60 (Quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 006, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Rosemary Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 007/2017 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA LIMA  
DO NASCIMENTO FIGUEIREDO"*

**O Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02922P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIA LIMA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, Matrícula nº 1154, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 9.216,01 (Nove Mil duzentos e dezesseis reais e um centavo), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.870,16 (Três Mil Oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos); Quinquênio 25% – R\$ 967,54 (Novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 35% – R\$ 1.354,56 (Mil Trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.443,23 (Dois mil Quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 580,52 (Quinhentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 007, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Rosemary Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 008/2017 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO o servidora MARIA NOEMI  
REIS SOUZA".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02920P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal.

resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIA NOEMI REIS SOUZA**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “i”, Matrícula nº 1752, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.282,59 (Mil duzentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.026,07 (Mil e vinte e seis reais e sete centavos); Quinquênio 25% – R\$ 256,52 (Duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 008, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017
<hr/> Rosemairy Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 009/2017 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO o servidora NAILZA  
SANTOS SAMPAIO".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02797P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal.

resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. NAILZA SANTOS SAMPAIO**, exercente do cargo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão “i”, Matrícula nº 3530, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.806,46 (Três Mil oitocentos e seis reais e quarenta e seis centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.045,17 (Três Mil e quarenta e cinco reais e dezessete centavos); Quinquênio 25% – R\$ 761,29 (Setecentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 009, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 010/2017 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora NORMA  
SILVA SANTOS"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2016.04.02925P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. NORMA SILVA SANTOS, exercente do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível V, Padrão "i", Matrícula nº 0306, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.674,78 (Mil Seiscientos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.116,52 (Mil cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos); Quinquênio 30% – R\$ 334,96 (Trezentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 010, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Rosemary Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
295215FCAF2D60E991C6A587C339A543

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 011/2017 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora BERINALDA  
BARBOSA TORRES"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2016.04.02904P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. BERINALDA BARBOSA TORRES, exercente do cargo de Auxiliar de Biblioteca, Nível III, Padrão "i", Matrícula nº 4387, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.339,25 (Mil Trezentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.030,19 (Mil e trinta reais e dezenove centavos); Quinquênio 30% – R\$ 309,06 (Trezentos e nove reais e seis centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 011, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Rosemary Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
295215FCAF2D60E991C6A587C339A543

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 012/2017 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora IRACY  
MARIA DE JESUS SANTOS"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2016.04.02934P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. IRACY MARIA DE JESUS SANTOS, exercente do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “i”, Matrícula nº 0141, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.231,28 (Mil duzentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.026,07 (Mil e vinte e seis reais e sete centavos); Quinquênio 20% – R\$ 205,21 (Duzentos e cinco reais e vinte e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 012, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Rosemary Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
295215FCAF2D60E991C6A587C339A543

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 013/2017 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO ao servidor LUIZ  
CERQUEIRA".*

**O Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02791P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal.

resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **Sr. LUIZ CERQUEIRA**, exerceente do cargo de Mecânico, Nível V, Padrão “i”, Matrícula nº 0518, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 8.084,92 (Oito Mil oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.045,17 (Três Mil e quarenta e cinco reais e dezessete centavos); Quinquênio 35% – R\$ 2.096,09 (Dois Mil e noventa e seis reais e nove centavos); Hora Extra Incorporada 50% - 1.522,58 (Mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos); Hora Extra Incorporada 56% - 1.421,08 (Mil Quatrocentos e vinte e um reais e oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 013 , ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
295215FCAF2D60E991C6A587C339A543

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 014/2017 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR IDADE à servidora  
MARIA SONIA CAMPOS ROCHA".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2016.02.02800P, e em conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora Srª. MARIA SONIA CAMPOS ROCHA, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "i", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, matrícula nº 0296, CPF nº 148.265.775-91, RG. nº 01.718.338-30 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 22 (vinte e dois) anos, 10 (Dez) meses e 11 (Onze) dias apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizados com base nas contribuições da servidora, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal nº 1.800/08, igual a R\$ 805,68 (Oitocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), com complemento constitucional no valor de R\$ 131,32 (Cento e trinta e um reais e trinta e dois centavos), perfazendo o total de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), que obedecendo ao disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 014, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
295215FCAF2D60E991C6A587C339A543

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 015/2017 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor  
FRANCISCO LAURENTINO DE SOUZA".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2016.02.02663P, e em conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal n.º 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor Sr. FRANCISCO LAURENTINO DE SOUZA, exercente do cargo de Vigia, Nível I, Padrão "i", lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 1243, CPF nº 220.090.601-30, RG. nº 13.083.869-15 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 33 (Trinta e três) anos, 09 (Nove) meses e 12 (Doze) dias apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizados com base nas contribuições do servidor, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal nº 1.800/08, igual a R\$ 1.012,22 (Mil e Doze reais e vinte e dois centavos), que obedecendo ao disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 015, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
295215FCAF2D60E991C6A587C339A543

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 016/2017 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR IDADE à servidora  
IRENE MARIA OLIVEIRA".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2016.02.02935P, e em conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal n.º 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora Srª. **IRENE MARIA OLIVEIRA**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "i", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, matrícula nº 1015, CPF nº 734.142.475-34. nº 03.626.892-53 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 22 (vinte e dois) anos, 10 (Dez) meses e 22 (vinte e dois) dias apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizados com base nas contribuições da servidora, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal nº 1.800/08, igual a R\$ 810,26 (Oitocentos e dez reais e vinte e seis centavos), com o complemento constitucional no valor de R\$ 126,74 (Cento e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o total de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), que obedecendo ao disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 016, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
295215FCAF2D60E991C6A587C339A543